



LEI Nº. 889 /2007

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”.

A Câmara Municipal de Minduri - MG, através de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2008 é estimada em R\$ 7.502.195,25 (sete milhões, quinhentos e dois mil, e cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), assim distribuída:

| | |
|------------------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 394.300,82 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 252.151,30 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 56.789,57 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 201.437,71 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.157.569,31 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 68.471,98 |
| SOMA | 6.130.720,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.012.464,25 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 3.965,17 |
| SOMA | 2.016.429,42 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -644.954,86 |
| SOMA TOTAL | 7.502.195,25 |

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício de 2008 é orçada em R\$ 7.502.195,25 (sete milhões, quinhentos e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), e assim distribuída:

| | |
|----------------------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 305.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 246.168,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E FINANÇAS | 553.040,00 |
| SECRET. MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTES | 2.127.826,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.598.021,47 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES | 1.465.773,00 |
| SEC. MUN. DE ASSIST. PREVIDÊNCIA | 554.100,00 |
| SERVIÇO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO | 396.666,00 |
| FUNDO MUN. DE ATEND. SOCIAL | 255.600,00 |
| SOMA | 7.502.195,25 |

Art. 3º - A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada à realização da receita prevista no artigo 1º desta Lei:


José Darcy Teixeira
CPF 147.602.076-00
Prefeito Municipal



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, aplicando-se o que couber ao Poder Legislativo, autorizado a promover suplementações ao Orçamento Fiscal vigente nos seguintes termos:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o eventual excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício:

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento, vedada a anulação de dotações destinadas a programas vinculados a convênios;

III – Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2008.

Art. 5º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Minduri (MG), 27 de Dezembro de 2007.


José Darcy Teixeira
Prefeito Municipal